



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4520/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE ENCONTRA COM INSUFICIÊNCIA DE SALDO.

Data da Norma

09/11/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 293/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.520, DE 09 DE NIVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.875/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo, com a seguinte classificação orçamentária da despesa:

04	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
0401	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAUDE
040100	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE
10 302 0004 2497 0000 – TRANSFERÊNCIA - SUS	
(040) - 3.3.50.39.00 - 05.300.003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	800.000,00

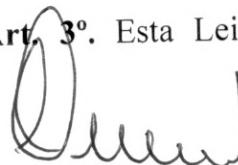
Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação a ser verificado ao final do exercício, na seguinte classificação da receita:

1700.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.33.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - FUNDO A FUNDO

(019) 1721.33.09.01 – 05-300 003 – SD – FNS
Programa de Média e Alta Complexidade R\$ 800.000,00

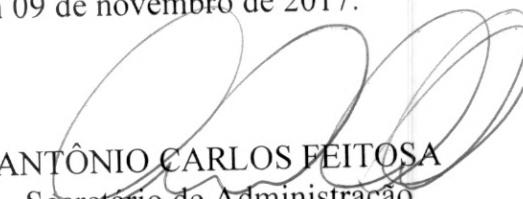


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de novembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50